

**PROJETO DE LEI N.º 117/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

GERAL 785  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.226/22 Pag. 100  
Data 20/08/22  
Paula Mendes Machado  
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE CAIXA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições  
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em  
razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria  
Municipal da Fazenda para o cargo em quantidade e remuneração a seguir  
descrita:

<b>Quantidade/ Cargo</b>	<b>Remuneração/Carga Horária</b>
(01) CAIXA	R\$ 2.000,00 ACRESCIDO DE MAIS 10% DE QUEBRA DE CAIXA / 40HS

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento e  
seguimento das grandes demandas da Secretaria da Fazenda, isto em  
virtude de que, houve um aumento significativo de aberturas de contas  
bancárias dado ao ingresso de emendas parlamentares e recursos federais,  
que exigem controle diário.

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e as exigências para o  
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o  
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**§ 2.º.** A referida contratação obedecerá à ordem de  
classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e

Em 20/08/2022  
Paula Mendes Machado  
Presidente

Em 20/08/2022  
Paula Mendes Machado  
Presidente

---

exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria da Fazenda;

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Art.4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO  
DE 2022.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de **(01) CAIXA**, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração R\$ 2.000,00, acrescido de mais 10% de quebra de caixa.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

As exigências e especificações para o cargo serão aquelas constantes em Edital de Processo Seletivo Simplificado.

*Insta apontar aos Ilustrados Parlamentares, que o referido Projeto de Lei, o qual é submetido a análise dessa Colenda Casa, se faz mister em decorrência de que, nos últimos quatro anos, houve um considerável acréscimo de abertura de contas bancárias, tanto nas*

---

instituições bancárias de nosso município, como em outros, que são obrigadas a serem instituídas, haja visto que os recursos tanto da esfera Estadual ou Federal, bem como, as emendas parlamentares, necessitam obviamente de movimentação independente e constante, a fim de ocorrer a transparência da aplicação dos aludidos recursos.

Destarte, é imperioso a criação do cargo de Caixa ora levado ao crivo de Vossas Excelências, pois é essencial à atividade, que auxiliará de forma contumaz os Setores de Contabilidade e Tesouraria.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 66/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO  
DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 66/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Contratação de 01 Caixa 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 2.000,00, acrescidos de mais 10% de quebra de caixa.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	08.00	08.01	123	0017	2.079	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022		2023		2024	
	(+)	R\$	(+)	R\$	(+)	R\$
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 125.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 72.570,76	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 29.696,38	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 14.536,62	(+)	R\$ 23.284,25	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 8.187,25	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 13.889,26	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)		(+)		(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)		(+)		(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)		(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 66/2022, contratação de 01 Caixa 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 2.000,00, acrescidos de mais 10% de quebra de caixa. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 66/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 18 de agosto de 2022.



**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
Ordenadora de Despesa